



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Altera o prazo de validade dos boletins a emitir em execução do disposto nos n.ºs 1.º e 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 17 de Março de 1952, que designa as mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38 659.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 410 — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar do 6.º cartório notarial de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Suécia aderido aos textos revistos em 2 de Junho de 1934, em Londres, da Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial, de 20 de Março de 1883, e do Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas denominações de origem nas mercadorias.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 411 — Manda aplicar ao Estado da Índia os artigos 138.º, n.º 1, e 139.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, promulgado pelo Decreto n.º 37 029.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 39 229 — Dá nova redacção ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 538, que remodela a Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz.

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

O prazo de validade dos boletins a emitir em execução do disposto nos n.ºs 1.º e 2.º do despacho do Conselho de 14 de Março de 1952, que pelo n.º 4.º do mesmo despacho fora fixado em sessenta dias, passa a ser de noventa dias, excepto em casos especiais para os quais o Conselho fixe diferente período de tempo.

Conselho de Ministros para o Comércio Externo, 26 de Maio de 1953. — Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 410

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado de um copista o quadro do pessoal auxiliar do 6.º cartório notarial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 30 de Maio de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Caraleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça, o Governo da Suécia aderiu aos textos revistos em 2 de Junho de 1934, em Londres, da Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial, de 20 de Março de 1883, e do Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas denominações de origem nas mercadorias.

As referidas adesões produzirão efeito a partir de 1 de Julho de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Maio de 1953. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 14 411

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 2.º do artigo 91.º da Carta Orgânica do Ultramar, que seja aplicado ao Estado da Índia o artigo 138.º, n.º 1, e bem assim o 139.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial (Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948).

Ministério do Ultramar, 30 de Maio de 1953. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.
Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 229

A composição que, nos termos da respectiva lei orgânica — Decreto-Lei n.º 28 538, de 23 de Março de 1938, — tem actualmente a Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz não se harmoniza com as normas que posteriormente à publicação daquele diploma foram estabelecidas pelo Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 28 538, citado, incluiu entre os vogais da Junta representantes de entidades presentemente extintas.

Convém, pois, dar nova constituição à Junta Autónoma do Porto da Figueira Foz, e aproveita-se a oportunidade para o fazer de modo que nela fiquem devidamente representados os interesses económicos que o porto serve.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 538, de 23 de Março de 1938, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º A Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz tem a seguinte composição:

1) Vogais natos:

- O engenheiro director do Porto;
- O capitão do Porto;
- O chefe da delegação aduaneira;
- O delegado do Ministério Público da comarca;
- O engenheiro director da Direcção Hidráulica do Mondego;
- O engenheiro director da Direcção de Estradas do distrito de Coimbra.

2) Vogais eleitos:

- Um representante da Câmara Municipal;
- Um engenheiro delegado da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses;
- Um representante do Grémio do Comércio;

- Um representante do Grémio da Lavoura;
- Um representante dos interesses industriais;
- Um representante das empresas locais de pesca costeira;
- Um representante das empresas locais de pesca longínqua;
- Um representante dos contribuintes prediais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, se publica a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 22 do corrente, para vigorar a partir de 17 de Maio de 1953:

Ambulâncias

Ambulancias	Chefe	Ajudante	Continuo
Leste I/II.	192\$00	178\$00	128\$00
Leste (ramal de Portalegre)	—\$—	—\$—	147\$00
Leste I/Beira Baixa I/II	—\$—	199\$00	—\$—
Oeste I/II.	126\$00	123\$00	79\$00
Beira Baixa I,II	184\$00	176\$00	120\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 25 de Maio de 1953. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.